



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

De: **SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**

Para: **PREFEITA MUNICIPAL**

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria competente autorização para elaboração de processo de dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FINALIDADE EMERGENCIAL DIANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO COM RESULTADO DESERTO, FIZEMOS ENTÃO UMA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA COM CONTRATO AINDA VIGENTE SE A MESMA TERIA INTERESSE EM RENOVAR O CONTRATO, MOVIMENTAÇÃO ESSA TAMBÉM INFRUTÍFERA. TENDO EM VISTA O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICO DO MUNICÍPIO TEM COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE SAÚDE PÚBLICA. A EMPRESA A SER CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INFORMADO PELA CONTRATANTE. O PRAZO DO CONTRATO DEVERA SER DE 90 DIAS. DEIXAMOS AQUI ESCLARECIDO QUE ESSA CONTRATAÇÃO É EMERGENCIAL NÃO IMPEDE QUE CONTINUE OS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, E QUE ASSIM QUE FOR ALCANÇADO ÊXITO NA CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO ENCERRA-SE O CONTRATO EMERGENCIAL IMEDIATAMENTE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MEDIA MENSAL	NUMERO DE COLETOR POR SEMANA EM TODA A CIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INFORMADO PELA CONTRATANTE	60 TONELADAS	3

**justificativa**

É dever do Município manter a cidade limpa e evitar problemas de saúde e sociais, tais como proliferação de doenças, roedores, insetos e principalmente a dengue, onde os benefícios são visíveis a toda população garantindo assim maior qualidade de vida, faz-se necessário a contratação de serviços de limpeza urbana.

Ibema, 27 de DEZEMBRO de 2022

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**

**ORÇAMENTO 258/2022**
**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA-PR

**FINALIDADE:**  Emergencial  Abertura de Licitação  Pesquisa de Mercado Prorrogação

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, com sede na Cidade de Toledo/PR, à Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, CEP: 85900-180, com CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, propõe proposta para prestação de serviços, sendo:


**OBJETO:** Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à prestação dos serviços abaixo descritos, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS, conforme solicitação recebida, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INFORMADO PELA CONTRATANTE	60 Ton./Mês	R\$ 41.816,24	R\$ 501.794,88
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 41.816,24</b>	<b>R\$ 501.794,88</b>

Valor MENSAL é de	R\$ 41.816,24	(quarenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
Valor TOTAL ANUAL é de	R\$ 501.794,88	(quinhentos e um mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

- 1 - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (Trinta) dias;
- 2 - Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, pessoal (mão de obra), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro.
- 3 - ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES os adicionais de insalubridade, periculosidade, horas extras e outros.
- 4 - A data base da convenção coletiva utilizada é referente a 2022, portanto, assim que a nova CCT for homologada os valores deverão ser revistos e atualizados.

Ibema/PR, 26 de Dezembro de 2022

  
Célio Soares  
CPF: 053.959.549-83



**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**
**Síntese de quantitativos**

Mão de obra	Quantidade
1.1. Operário Turno do Dia	3
1.2. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão de obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>
Veículo	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m <sup>3</sup>	1

**1. Mão de obra**
**1.1. Operário Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Salário 40 hrs	Total (R\$)
Salário Normal	mês	3	1.542,87	1.402,61	
Convenção coletiva	SIEMACO 2022/2024				
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Encargos Sociais				2.754,87	
<b>Total por Operário</b>	%	67,30%	<b>2.754,87</b>	<b>1.854,03</b>	
<b>Total do Efetivo</b>				<b>4.608,90</b>	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade	homem	3	4.608,90	13.826,69	
					<b>13.826,69</b>

**1.2. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Salário 40 hrs	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.863,70	1.694,27	
Convenção coletiva	FETROPAR 2022/2024				
Adicional de Insalubridade	%	20%	1.212,00	242,40	
Encargos Sociais				1.936,67	
<b>Total por Motorista</b>	%	67,30%	<b>1.936,67</b>	<b>1.303,38</b>	
<b>Total do Efetivo</b>				<b>3.240,05</b>	
Percentual de Tempo Rateado à Atividade	homem	1	3.240,05	3.240,05	
					<b>3.240,05</b>

**1.3. Auxílio Alimentação (mensal)**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Total do Efetivo	unidade	4	500,85	2.003,40	
					<b>2.003,40</b>
<b>Custo Mensal com Mão de obra (R\$/mês)</b> .....					<b>19.070,14</b>
<b>Total da Mão de obra R\$</b>					<b>19.070,14</b>

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**
**2.1. Uniformes e EPI's para Operário**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	125,00	20,83	
Calça	unidade	1/3	65,00	21,67	
Camiseta de algodão	unidade	1/2	49,00	24,50	
Bonê	unidade	1/6	20,00	3,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	75,00	12,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	45,00	3,75	
Luva de proteção	par	1/2	18,99	9,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/2	15,00	7,50	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	<b>2</b>	<b>412,99</b>	<b>103,58</b>	
					<b>103,58</b>

**2.2. Uniformes e EPI's para Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	125,00	20,83	
Calça	unidade	1/6	65,00	10,83	
Camiseta	unidade	1/3	49,00	16,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	75,00	12,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	45,00	3,75	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1/3	15,00	5,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	<b>1</b>		<b>69,25</b>	
					<b>69,25</b>



Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Planilha de Composição de Custo

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....	172,83
--	--------

3. Veículo

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**
**3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³**
**3.1.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	320.000,00	320.000,00	
Custo aquisição Compactador 15 m³	unidade	1	110.000,00	110.000,00	
Depreciação do chassi (120 meses)	%	70	320.000,00	224.000,00	
Depreciação Compactador 15 m³ (120 meses)	%	90	110.000,00	99.000,00	
Depreciação mensal do veículo	total mês	60	323.000,00	5.383,33	5.383,33

**3.1.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,50%	4.800,00	72,00	
Seguro obrigatório	unidade	12	88,00	7,33	
Seguro contra terceiros	unidade	12	3.500,00	291,67	
Total de impostos e seguros mensais	mês	12	8.388,00	371,00	742,00

**3.1.3. Consumos**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário p/k	Subtotal	Total (R\$)
Custo óleo diesel/km rodado/Coleta Intermitente	km/l	1.200,00	2,8182	3.381,82	3.381,82

**3.1.4. Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Manutenção Preventiva/mês	unidade	1	450,00	450,00	450,00

**3.1.5. Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 1000/20	unidade	6	2.200,00	13.200,00	
Custo de recapagem	unidade	6	1.250,00	7.500,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	23.000	20,700,00	0,90	
Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,90	1.080,00	1.080,00

**3.1.6. Higienização/Lavação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Higienização/Lavação	unidade	12	150,00	1.800,00	150,00

Custo Mensal com Veículos (R\$/mês) .....	11.187,15
---	-----------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>	<b>30.430,12</b>
---	------------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios, despesas indiretas e tributos	%	24,51	30.430,12	7.458,42	
Custo Mensal com BDI (R\$/mês)					7.458,42
<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>17.888,54</b>

**Encargos Sociais - Provisões**
**Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acad. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sobrae	0,60%
Seni/Sec/DPC/Faer	1,00%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,50%
Incrá	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

**Grupo B**

Férias gozadas	5,74%
13º salário	8,13%
Licença Paternidade	0,08%
Faltas justificadas	0,82%
Auxílio acidente de trabalho	0,31%
Auxílio doença	1,68%
<b>Sub-total</b>	<b>16,94%</b>

**Grupo C**

Aviso prévio indenizado	3,90%
Férias indenizadas	5,37%
Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,43%
Depósito rescisão sem justa causa	3,50%
Indenização adicional	0,27%
<b>Sub-total</b>	<b>13,50%</b>

<b>Total das Provisões</b>	
Encargos Sociais	30,50%
<b>Total Geral do Custos Sobre a Folha</b>	<b>36,80%</b>
	67,30%

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	3,50%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,95%
Lucro	L	3,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Irr Municipal	T	4,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$\frac{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF))}{(1-T)} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>24,51%</b>

**EMPREGAT SERVIÇOS  
DE APOIO  
ADMINISTRATIVO -  
EIREL:77108330000120**

Assinado digitalmente por EMPREGAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIREL:77108330000120  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PIR, L=Catanduvas, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14288048000102, OU=Presenotat, OU=Certificado PJ A1, CN=EMPREGAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIREL:77108330000120  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-12-27 10:30:55  
 Foxit Reader Versão: 10.0.0





## TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

A EMPRESA JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Insc. N° CNPJ n° 16584481/0001-60 no endereço Rodovia: Anibal Khoyri esquina com rua Dom Pedro II n° 101 Bairro Bugre Cidade Balsa Nova Pr.

Vem através desse formalizar o orçamento para o serviço abaixo solicitado.

**Objeto: Orçamento para contrato Emergencial do município de IBEMA/Pr.**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados e coletado no âmbito do Município de **Ibema/Pr**, Transportado até o Aterro Sanitário, Parana Ambiental em Cascavel Pr.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO O/ ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário Mes	V. TOTAL
1	1	1677	Km	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município de Ibema Pr.	R\$ 32.992,28	R\$ 131.969,12

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Ficando o valor específico de R\$ 32.992,28 (trinta e dois mil

16.584.481/0001-60

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
RSC.COM DOM PEDRO II RINCÃO




novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) por mes.

3.2 O serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos é competência dos Municípios, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 da referida lei estabelece que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Em atendimento ao pedido esposto pela administração pública de IBEMA, Reitero as considerações, e ficamos a disposição.

Pelos contatos fone (041) 3636-9228 ou (041) 99126-7355  
E-mail: [jtterraplanagem@yahoo.com.br](mailto:jtterraplanagem@yahoo.com.br)

Balsa Nova Pr 26/12/2022



---

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 16.584.481/0001-60  
JOSÉ ALMIR FERREIRA  
Procurador  
CPF: 544.975.909-68  
RG: 3.981.514-1 SSP/PR

16.584.481/0001-60  
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RUA ANIBAL KHOURY Nº 101  
RSC. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CEP 83.660-000  
BALSA NOVA PR



**J TRANSPORTES E  
TERRAPLANAGEM LTDA**

**1. Coleta de Resíduos Sólidos do Munic. Ibama**  
Planilha de Composição de Custos (Na data 26/12/2022)

Edital Emergencial início na data de / /  
Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>R\$ 15.445,02</b>	<b>46,81%</b>
1.1 Coletor	R\$ 9.232,79	27,98%
1.2 Motorista Turno de Dia - caminhão toco	R\$ 3.015,83	10,66%
1.3 Vale Transporte	R\$ 693,00	2,10%
1.4 Vale refeição (diário)	R\$ 0,00	0,00%
1.5 Adição Alimentação (Mensal)	R\$ 2.003,40	6,07%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 421,02</b>	<b>1,26%</b>
2.1 Uniformes e EPIs para Coletor	R\$ 327,38	0,99%
2.2 Uniformes e EPIs para demais categorias	R\$ 93,67	0,28%
<b>3. Veículos e Equipamentos</b>	<b>R\$ 10.456,05</b>	<b>31,69%</b>
3.1 Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m³	R\$ 10.087,91	30,58%
3.1.1 Depreciação	R\$ 1.763,20	5,34%
3.1.2 Remuneração do Capital	R\$ 966,62	2,93%
3.1.3 Impostos e Seguros	R\$ 262,07	0,79%
3.1.4 Consumo	R\$ 5.830,27	17,70%
3.1.5 Manutenção	R\$ 1.257,75	3,81%
3.1.6 Pneu	R\$ 0,00	0,00%
<b>4. Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 179,67</b>	<b>0,54%</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>	<b>R\$ 93,39</b>	<b>0,28%</b>
<b>5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 6.396,33</b>	<b>19,39%</b>
<b>Preço Total Mensal com a Coleta</b>	<b>R\$ 32.932,28</b>	<b>100%</b>
<b>Preço Total Mensal com a Coleta e mais INPC</b>		<b>R\$ 32.932,28</b>

**Quantitativos**

Mão-de-obra		Quantidade	
1.1 Coletor		3	
1.2 Motorista Turno de Dia - caminhão toco		1	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>		<b>4</b>	
Veículos e Equipamentos		Quantidade	
3.1. Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m³		1	
<b>COLETOR</b>		<b>MOTORISTA</b>	
<b>COLETA</b>	<b>TRANSP</b>	<b>COLETA</b>	<b>TRANSPORTE</b>
75%	0%	75%	40%
165 horas	0 horas	165 horas	99 horas

**16.584.481/0001-60**

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-MF

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSO.COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CE 83.660-000  
BALSA NOVA PB



1.1. Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.542,87	1.542,87	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.212,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	14,03	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	10,52	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Soma				2.027,67	
Encargos Sociais	%	51,78	2.027,67	1.049,93	
<b>Total por Coletor</b>				<b>3.077,60</b>	
Total do Efetivo	homem	3	3.077,60	9.232,79	
				Fator de utilização	1,00

1.2. Motorista Turno do Dia - caminhão toco

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.074,00	2.074,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	0	1.212,00	-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	18,85	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	14,14	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	20%	1.212,00	242,40	
Soma				2.316,40	
Encargos Sociais	%	51,78	2.316,40	1.199,43	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.515,83</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.515,83	3.515,83	
				Fator de utilização	1,00

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale transporte	R\$	1	R\$ 3,50	-	
Dias trabalhados por mês	Dia	22	-	-	
Coletor	vale	132	R\$ 3,50	R\$ 462,00	
Motorista	vale	66	R\$ 3,50	R\$ 231,00	
				R\$ 693,00	
				Fator de utilização	1,00

1.4. Vale refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista (Lanche - Turno)	Unidade	22	-	-	
Coletor (Lanche - Turno)	Unidade	66	-	-	
Total do Efetivo	homem	4	-	-	
				Fator de utilização	1,00

1.5. Auxílio Alimentação (Mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	500,85	500,85	
Coletor	unidade	3	500,85	1.502,55	
				Fator de utilização	1,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

18.446,82

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal (mensal)	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	55,00	9,17	
Calça	unidade	4	35,00	8,75	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Bonê	unidade	5	15,00	3,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	60,00	15,00	
Meia de algodão com cano alto	par	4	5,80	1,45	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	16,00	4,00	
Colete reflexivo	unidade	4	8,00	2,00	
Luva de proteção	par	2	16,00	9,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	22,00	5,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	45,00	45,00	
Total do Efetivo	homem	3	199,12	327,35	
				Fator de utilização	1,00

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	55,00	9,17	
Calça	unidade	4	35,00	8,75	
Camiseta	unidade	4	25,00	6,25	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	60,00	15,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	16,00	4,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	22,00	5,50	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	45,00	45,00	
Total do Efetivo	homem	1	93,87	93,87	
				Fator de utilização	1,00

16.584.481/0001-60

TRANSPORTES E TERRAPIANAGENS LTDA-ME





16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
RBO. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.060-000

BALSA NOVA PR

**3. Veículos e Equipamentos**

**3.1 Veículo Coletor Compactador trucado com cap 19 m<sup>2</sup>**

**3.1.1 Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	8			
Depreciação do chassis	%	53,33	150.000,00	83.520,00	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>60</b>	<b>83.520,00</b>	<b>1.392,00</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	80.000,00	80.000,00	
Vida útil do compactador	anos	15			
Idade do compactador	anos	8			
Depreciação do compactador	%	53,33	80.000,00	44.544,00	
<b>Depreciação mensal do compactador</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>44.544,00</b>	<b>371,20</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>1.763,20</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.763,20</b>	<b>1.763,20</b>	
			<b>Fator de utilização</b>	<b>1,00</b>	<b>1.763,20</b>

**3.1.2 Remuneração do Capital**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1,00	150.000,00	150.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	150.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	117.543,00			
<b>Remuneração mensal de capital do chassis</b>	<b>R\$</b>		<b>636,69</b>	<b>636,69</b>	
Custo do compactador	unidade	1,00	80.000,00	80.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	80.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	60.909,71			
<b>Remuneração mensal de capital do compactador</b>	<b>R\$</b>		<b>329,93</b>	<b>329,93</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>966,62</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>966,62</b>	<b>966,62</b>	
			<b>Fator de utilização</b>	<b>1,00</b>	<b>966,62</b>

**3.1.3 Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	144,88	144,88	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.144,88</b>	<b>262,07</b>	
			<b>Fator de utilização</b>	<b>1,00</b>	<b>262,07</b>

**3.1.4 Consumos**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal (estimado em levantamento prévio)		1.077			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,85	5,250		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.677	908,488	5.655,54	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	3	13,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.677	0,033	55,34	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	0,85	14,90		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.677	0,008	13,42	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	12,95		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.677	0,037	62,05	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	28,50		
Custo mensal com graxa	km	1.677	0,025	41,93	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>3,481</b>	<b>5.838,27</b>	<b>5.838,27</b>

**3.1.5 Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KOURY Nº 101

FBO.COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.860-000

BALSA NOVA DO

Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1,677	0,75	1.257,75	
					1.257,75

**3.1.8 Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do pneu de 275/80 R22,5	unidade	2	2.700,00	5.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	4			
Custo de recapagem	unidade	4,00	750,00	3.000,00	
Vulcanização/Reparo	unidade	10,00	40,00	400,00	
Custo aj. compl + recap / km rodado	km/veículo	40.000	8.800,00	0,22	
Custo mensal com pneus	km	1.677	0,22	368,94	
Total por veículo					368,94
Total da frota	unidade	1	368,94	368,94	
				Fator de utilização	1,00
					368,94

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					10.458,85
--	--	--	--	--	-----------

**4. Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/2	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/8	45,00	7,50	
Vassoura	unidade	1/2	36,00	18,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	çj	1/2	50,00	50,00	
Publicidade (adesivos veículos)	çj	1/2	1.200,00	100,00	
					179,67

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					179,67
---	--	--	--	--	--------

**5. Monitoramento da Frota**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	çj	1	400,00	400,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	400,00	6,67	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	80,06	80,06	
Custo mensal com manutenção	mês	1	85,73	86,73	
				Fator de utilização	1,00
					93,39

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					93,39
---	--	--	--	--	-------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>					<b>26.595,95</b>
---	--	--	--	--	------------------

**5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,00%	26.595,95	6.396,33	
					6.396,33

<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>6.396,33</b>
---------------------------------------	--	--	--	--	-----------------

<b>PREÇO SOB. TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>32.992,28</b>
-----------------------------------	--	--	--	--	------------------

Quantidade média de Km rodados por mês		1.677 km			
<b>PREÇO POR KM RODADO [A/B]</b>			R\$/km		<b>19,67</b>

O valor do salário mensal do coletor é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho com validade 01/03/2022/2023 para o Estado do Paraná de acordo com o (SIEMACO)

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:  
 DATA DE REGISTRO NO MTE:  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:  
 NÚMERO DO PROCESSO:  
 DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2022

O valor do salário mensal do motorista de caminhão 'loco' é o definido pelo piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho (Sind. Sintercep)

O coletor terá 6 horas por dia, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira.

A base do cálculo para o adicional de insalubridade tem como base o piso salarial nacional.

O motorista e coletores terão direito a um lanche, pois terão trabalho em um turno;

O veículo que está sendo considerado conforme termo do edital

Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro presumido;

Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de Preços vigentes no órgão licitador. (Setor de Compras)

Os dados referentes a tempo de consumo, duração de itens e índice médio de custo de manutenção dos veículos foram definidos pela Secretaria de Obras e Serviços e

Os valores dos uniformes foram definidos com base na média aritmética simples de orçamentos feitos em lojas do ramo;

O veículo e o compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade de no mínimo 19m³ e idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

O preço do óleo diesel foi usado o valor médio de bomba praticado no dia 22/12/2022 nos postos da região de Itaipava/PR

**16.584.481/0001-60**  
**J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-MF**  
 RODOVIA ANIBAL KHAURY Nº 101  
 FSO.COM DOM PEDRO II RINCÃO  
 BUGRE - CEP 83.660-000  
 BAI SA NOVA PR





## ANEXO XV

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	9,00%
A3	SENAI	0,80%
A4	INCRA	0,81%
A5	SEBRAE	0,30%
A6	Salário educação	0,60%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	1,00%
A8	FGTS	3,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>8,00%</b>
		<b>23,51%</b>
B1	Férias gozadas	
B2	13º salário	3,14%
B3	Licença Paternidade	8,22%
B4	Faltas justificadas	0,06%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,82%
B6	Auxílio doença	0,31%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>1,66%</b>
		<b>14,21%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	
C2	Férias indenizadas	2,50%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	4,92%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	0,13%
C5	Indenização adicional	2,05%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>0,18%</b>
		<b>9,78%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>4,28%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>51,78%</b>

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101

FSO.COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.660-000

BAI SA NOV+ DD

## ANEXO XV

3. CAGED	
Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 3811400	
Admissões	
Desligamentos	1,00
Dispensados com justa causa	5,00
Dispensados sem justa causa	0,00
Espontâneos	5,00
Fim de contrato por prazo determinado	0,00
Término de contrato	0,00
Aposentados	0,00
Mortos	0,00
Transferência de saída	0,00
Acordo	0,00
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-04-2020	9,00
Estoque recuperado final do Período 31-03-2021	5,00
Varição Emprego Absoluta de 01-04-2020 a 31-03-2021	4,00
Taxa de Rotatividade	
Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	42,86%
Rotatividade temporal (meses)	71,43%
Dias ano	28,00
1/3 de férias (dias)	365,00
Férias (dias)	10,00
13º Salário (dias)	30,00
Estoque Médio	30,00
FGTS	7,00
Multa FGTS	8%
Dias de Aviso prévio	40%
	33,00

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.660-000

BAI SA NOV 00

## ANEXO XV

## 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,03%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,80%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	SELIC	8,45%	
Tributos - ISS	T	4,00%	DU	0	
Tributos - PIS/COFINS		8,27%			
Opção pelo Simples Nacional					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{((1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)) / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		25,00%	21,43%	27,17%	33,62%

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
RSO. COM DOM PEDRO II RINCÃOBUGRE - CEº 83.660-000  
BALSA NOVA DO



## ANEXO XV

5. Depreciação Referencial (%)	
Idade do veículo (ano)	Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

16.584.481/0001-60

TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101

R.S.O. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CE 83.660-000

BAI SA NOVA - PE

ANEXO XV

**6. Remuneração de Capital**

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

$J_m$  = remuneração de capital mensal

$i$  = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

$I_m$  = investimento médio

$V_0$  = valor inicial do bem

$V_r$  = valor residual do bem

$n$  = vida útil do bem em anos

16.584.481/0001-60  
J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
RSO. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CE 83.660-000  
BALSA NOVA DP





# TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

## EDITAL DISPENÇA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO IBEMA/PR

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.584.481/0001-60, com sede na Rodovia Anibal Khoury, 101 - Bugre - Balsa Nova - Paraná.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ibema/PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social

Declaramos, ainda que a qualquer tempo desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice geral (LG) $(AC + RLP) / (PC + ELP)$	3.095.696,35 / 35.699,94	86,71%
Índice corrente $LC = AC / PC$	3.095.696,35 / 35.699,94	86,71%
Índice Geral (SG) $(AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	3.305.496,35 / 35.699,94	92,59%

AC - Ativo circulante;  
 RLP - Realizável a longo prazo;  
 AP - Ativo permanente;  
 ELP - Exigível a longo prazo.  
 PC - Passivo circulante.

URS. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Balsa Nova 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALMIR FERREIRA  
PROCURADOR  
CPF: 544.975.909-68  
RG: 3.981.514-1 SSP/PR

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

EMERSON DIDI FERREIRA  
CONTADOR  
CPF: 905.493.339-91  
RG: 6.153.301-0  
CRC/PR 038373/0-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.584.481/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
J J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGENS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD ANIBAL KHOURY

NÚMERO  
101

COMPLEMENTO  
ESQ C/ R DOM PEDRO II RINCAO

CEP  
83.660-000

BARRIO/DISTRITO  
BUGRE

MUNICÍPIO  
BALSA NOVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(41) 3392-3797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 10:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ: 16.584.481/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:00 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **C3D1.3C74.C52C.E2E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.584.481/0001-60  
**Razão Social:** J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
**Endereço:** ROD ROD DOM PEDRO II 101 RINCAO / BUGRE / Balsa Nova / PR / 83660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2022 a 19/01/2023

**Certificação Número:** 2022122101443663136646

Informação obtida em 27/12/2022 10:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028955320-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.584.481/0001-60  
Nome: **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.584.481/0001-60

Certidão nº: 46758848/2022

Expedição: 27/12/2022, às 10:22:21

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.584.481/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
CNPJ Nº. 16.584.481/0001-60  
NIRE: 41207397388

**GEISILAINE PRISCILA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 27.07.1993, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 10.142.625-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 13.08.2004, com CPF (MF) Nº. 093.247.149-88, natural de Campo Largo, Pr., filha de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliada em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000;

**MAIKON FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28.05.1985, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 8.183.817-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CNH nº 03172124247 emitida pelo Detran - PR e com CPF (MF) Nº. 049.591.609-93, natural de Campo Largo, Pr., filho de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliado em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000 e

**THIAGO JOSE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15.12.1987, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 8.183.825-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 31.05.2004, com CPF (MF) Nº. 062.095.329-26, natural de Campo Largo, Pr., filho de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliado em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41207397388 de 18/07/2012 e CNPJ: 16.584.481/0001-60 com sede na Rodovia Anibal Khoury, 101, Esq. com Rua Dom Pedro II, Rincão, Bugre, Balsa Nova - Pr., CEP: 83.660.000. Resolvem Alterar e Consolidar o Contrato Social os termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;



Espaço Reservado para Junta Comercial do Paraná

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:02 SOB Nº 20194561747.  
PROTOCOLO: 194561747 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903570770, NIRE: 41207397388.  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ N°. 16.584.481/0001-60  
NIRE: 41207397388**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social no valor de **RS 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, divididos em **160.000 (Cento e Sessenta Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma, fica *Elevado para RS 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)*, divididos em **250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. *NESTE ATO*, da seguinte forma:

- 1) A sócia **GEISILAINE PRISCILA FERREIRA** integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, **RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, divididos em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma.
- 2) O sócio **MAIKON FERNANDO FERREIRA** integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, **RS 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, divididos em **35.000 (Trinta e Cinco Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma.
- 3) O sócio **THIAGO JOSE FERREIRA** integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, **RS 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, divididos em **35.000 (Trinta e Cinco Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma.

*Ficando Assim Distribuídas:*

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GEISILAINE PRISCILA FERREIRA	40	100.000	RS 100.000,00
MAIKON FERNANDO FERREIRA	30	75.000	RS 75.000,00
THIAGO JOSE FERREIRA	30	75.000	RS 75.000,00
TOTAL	100	250.000	RS 250.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ (MF) N°. 16.584.481/0001-60  
NIRE: 41207397388**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:02 SOB N° 20194561747.  
PROTOCOLO: 194561747 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903570770. NIRE: 41207397388.  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**

**CNPJ Nº. 16.584.481/0001-60**

**NIRE: 41207397388**

**GEISILAINE PRISCILA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 27.07.1993, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 10.142.625-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 13.08.2004, com CPF (MF) Nº. 093.247.149-88, natural de Campo Largo, Pr., filha de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliada em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000;

**MAIKON FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28.05.1985, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 8.183.817-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CNH nº 03172124247 emitida pelo Detran - PR e com CPF (MF) Nº. 049.591.609-93, natural de Campo Largo, Pr., filho de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliado em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000 e

**THIAGO JOSE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15.12.1987, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº. 8.183.825-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 31.05.2004, com CPF (MF) Nº. 062.095.329-26, natural de Campo Largo, Pr., filho de Jose Almir Ferreira e Helena Maria Portela Ferreira, residente e domiciliado em Balsa Nova, Pr., à Rua Dom Pedro II, 421, Bugre, CEP: 83.660.000;

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41207397388 de 18/07/2012 e CNPJ: 16.584.481/0001-60 com sede na Rodovia Anibal Khoury, 101, Esq. com Rua Dom Pedro II, Rincão, Bugre, Balsa Nova - Pr., CEP: 83.660.000. **Resolvem Consolidar o Contrato Social** os termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**

Espaço Reservado para Junta Comercial do Paraná

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:02 SOB Nº 20194561747.  
PROTOCOLO: 194561747 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903570770. NIRE: 41207397388.

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2019  
www.espesafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ Nº. 16.584.481/0001-60

NIRE: 41207397388

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rodovia Aníbal Khoury, 101, Esq. com Rua Dom Pedro II, Rincão, Bugre, Balsa Nova – Pr., CEP: 83.660.000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social no valor de **RS 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em **250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil)** quotas de **RS 1,00 (Um Real)** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas, pelos sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GEISILAINE PRISCILA FERREIRA	40	100.000	RS 100.000,00
MAIKON FERNANDO FERREIRA	30	75.000	RS 75.000,00
THIAGO JOSE FERREIRA	30	75.000	RS 75.000,00
TOTAL	100	250.000	RS 250.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto é o ramo de:

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE: 4744-0/99);
- COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITADA, TERRA E SAIBRO (CNAE: 4744-0/04);
- SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGENS (CNAE: 4313-4/00);
- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS (CNAE: 4930-2/02);
- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS (CNAE: 4929-9/02);
- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS (CNAE: 7719-5/99)
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DIVERSAS EM GERAL, SERVIÇOS LIGADOS A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ATENDIMENTO A RECEPÇÃO E PORTARIA (CNAE: 8111-7/00);
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE: 4399-1/03);
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CNAE: 3811-4/00);
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CNAE: 3812-2/00);
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (CNAE: 3821-1/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Espaço Reservado para Junta Comercial do Paraná

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:02 SOB Nº 20194561747.  
PROTOCOLO: 194561747 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903570770. NIRE: 41207397388.

J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
**CNPJ Nº. 16.584.481/0001-60**  
**NIRE: 41207397388**

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá *Individualmente* aos sócios **GEISILAINE PRISCILA FERREIRA, MAIKON FERNANDO FERREIRA e THIAGO JOSE FERREIRA** com os poderes e atribuições a quem compete o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA  
CNPJ Nº. 16.584.481/0001-60  
NIRE: 41207397388**

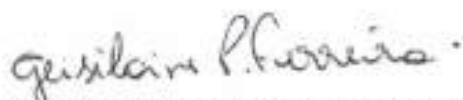
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os Sócios Declaram para efeitos de *ENQUADRAMENTO como MICROEMPRESA* que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado nos Termos da Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Balsa Nova – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratos, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração, em uma via, o que os obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Balsa Nova - PR, 31 de Julho de 2019.

  
**GEISILAINE PRISCILA FERREIRA**

  
**MAIKON FERNANDO FERREIRA**

  
**THIAGO JOSE FERREIRA**

---

Espaço Reservado para Junta Comercial do Paraná

Página 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 11:02 SOB Nº 20194561747,  
PROTOCOLO: 194561747 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903570770. NIRE: 41207397388.  
J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Município de Balsa Nova - Comarca de Campo Largo  
Distrito de São Luiz do Purunã

Jandira da Conceição Ribeiro Debax

Oficial Designada

Rua D. Pedro II, 5872

Fone: (41) 3636-9035

Livro Nº 0027-P  
Fís. Nº 035

PROCURAÇÃO

Bastante que faz J J Transportes e Terraplanagens Ltda. - ME, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos Treze de março de dois mil e quatorze, neste distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em Cartório compareceram como outorgante (s) **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.584.481/0001-60, NIRE 4120739738-8, com sede na Rodovia Anibal Khoury, nº 101, esquina com Rua Dom Pedro II, Rincão, Bugre, Balsa Nova, Pr, neste ato representada pelos sócios administradores: **I) GEISILAINE PRISCILA FERREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 27.07.1993, maior de idade, portadora da CI/RG nº 10.142.625-4-SSP/Pr e do CPF nº 093.247.149.88, residente na Rua Dom Pedro II, nº 421, Bugre, Balsa Nova, Largo, Pr; - **II) MAIKON FERNANDO FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 28.05.1985, portador da CI/RG nº 8.183.817-8-SSP/PR e do CPF nº 049.591.609-93, residente na Rua Dom Pedro II, nº 421, Bugre, Balsa Nova, Largo, Pr; - **III) THIAGO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15.12.1987, maior de idade, portador da CI/RG nº 8.183.825-9-SSP/PR e do CPF nº 062.095.329-26, residente na Rua Dom Pedro II, nº 421, Bugre, Balsa Nova, Largo, Pr; nos termos do Contrato Social Consolidado, suas alterações e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, arquivados neste ofício sob nº 449 no livro 014 de Arquivo de Contrato Social; reconhecido(a-s) como o(a-s) próprio (a-s) de mim tabelião, conforme os documentos apresentados do que dou fé. E por este, instrumento, me foi dito que constitui(em) e nomeia(m) como seu (sua) bastante procurador (a-es) **JOSÉ ALMIR FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 3.981.514-1-SSP/PR e do CPF nº 544.975.909-68, residente na Rua Dom Pedro II, nº 421, Bugre, Balsa Nova, Largo, Pr; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios, haveres e interesses da outorgante, podendo para tanto comprar, vender, administrar, ceder, doar, compromissar, permutar, hipotecar, dar em pagamento, penhorar, arrendar, locar, dividir ou por qualquer outra forma alienar ou onerar imóveis, móveis ou semoventes, títulos, ações, debêntures, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, linhas telefônicas, cotas de fundos de investimentos, apólices, e demais pertences, possuídos ou que venha a possuir, pelo preço, prazo, forma de pagamento, juros, e demais condições que convencionar, podendo para tanto receber sinal, prestações, preço total, passar recibos, dar e receber quitação, inclusive em notas promissórias; estipular cláusulas, aceitar e assinar escrituras de qualquer natureza, com as cláusulas e condições que convencionar; transmitir e receber domínio, jus, direito, ação e posse e responder pela evicção de direito; assinar todas as modalidades de contratos, definidas pelo Código Civil Brasileiro e demais legislação esparsa, com as cláusulas e condições que convencionar, pagar, receber e reajustar alugueres, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos e aditá-los se necessário for; passar recibos, dar e receber quitação, promover despejos e fazer acordos, representar a outorgante perante as instituições de créditos bancário tais como Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, emitir,

Certificado de autenticidade do presente instrumento de procuração.

CERTIDÃO



COMUNICADO DO TRIBUNAL DE SÃO LUÍZ DO PURUNÃ  
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Juiz de Direito Rômulo Debarcellos Designado  
Dulcineide Wagner Pruche - Escrivã Juramentada  
Rua Islip - Vila Santa Nova - Campo Largo - Paraná

Certidão que o valor de  
autorização de atos  
de assinar em nome  
de outorgante

endossar cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos, por meio de cartas, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, pagar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, assinando os necessários recibos e dando quitação, emitir, aceitar e avalizar duplicatas, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, inclusive as dirigidas aos bancos, autorizar descontos e prorrogações de vencimentos, protesto e o que preciso for, assinar escrituras ou contratos de penhor, termos de responsabilidade, declarações de bens, comprar e vender os produtos da firma, comprar matéria-prima, representá-la perante a Carteira de Câmbio e Comércio Exterior, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior, ou de recebimento de numerários do exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao exterior; representá-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias de Economia mista e paraestatais, pessoa física e jurídica, empresa brasileira, de correios e telégrafos, delegacia da receita federal, imposto de renda departamento de trânsitos, companhias seguradoras, companhias de telecomunicações, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, seguros, promover emplacements, receber restituições, passar recibos e dar quitação, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomenda e colis postaux, assinar guias de balanços e outros que se fizerem necessários à contabilidade da mesma, assinar contratos de trabalho e respectivas carteiras profissionais, assinar admissão e demissão de empregados, representá-la perante as Juntas de Conciliações e Julgamentos de Trabalho, fazer acordos e composições amigáveis, efetuar pagamentos, dando e recebendo quitação, assinar termos, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a outorgante faça ou venha fazer parte, exercendo todos os direitos e funções atribuídos a outorgante pelos respectivos contratos, estatutos e declarações, bem como vender, ceder e transferir cotas ou ações, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, assinar termo de transferências, contratos, alterações contratuais de qualquer natureza, representá-la na Junta Comercial competente, Cartório de Registro Civil, Cartórios de Título e Documentos, e onde mais de direito, em tudo que se referir e fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações juntar e retirar documentos; constituir advogado com poderes para o foro em geral inclusive os contidos na cláusula Ad-Judicia, Et Extra Judicia e Ad-Negotia, contratar obras que se fizerem necessárias a reparos e segurança dos imóveis, e para tanto poderá ajustar preços e condições de pagamento, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer, isentos os outorgados de prestação futura de contas a outorgante. Protocolada neste ofício sob nº 233 no livro nº 02 de Protocolo Geral em data de 13.03.2014. E de como assim o disse dou fé e me pediu que lhes lavrasse este instrumento, o qual feito lhes li, aceitou e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no CN 11.2.18 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim Ivanise Pinto Nogueira Zanlorenzi, tabeliã que o digitei, conferi, dato, dou fé e assino em público e raso. Custas: 384,62 VRC=R\$60,38. São Luiz do Purunã, 13 de março de 2014. (a) Geisilaine Priscila Ferreira, Maikon Fernando Ferreira, Thiago José Ferreira e Ivanise

CERTIDÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

Município de Balsa Nova - Comarca de Campo Largo

Distrito de São Luiz do Purunã

**Jandira da Conceição Ribeiro Debax**

Oficial Designada

Rua D. Pedro II, 5872

Fone: (41) 3636-9035

Livro Nº 0027-P  
Fls. Nº 036

Pinto Nogueira Zanlorenzi, tabeliã. NADA MAIS. Extraída por certidão. Está conforme o original. Dou fé. São Luiz do Purunã, 26 de setembro de 2018.

EM TESTE   f   DA VERDADE

  
\_\_\_\_\_  
Jandira da Conceição Ribeiro Debax  
Oficial designada

FUNARPEN- SELO DIGITAL N°P9peW , dAwOG , nJKqN, Controle: N3qK6 , VuKfX  
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO LUÍZ DO PURUNÃ  
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
Jandira da Conceição Ribeiro Debax - Oficial Designada  
Deivid Wagner Proche - Escriv. Jur. Tit. e Reg. Civ.  
Município de Balsa Nova - Campo Largo - Paraná

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO

**JOSE ALMER FERREIRA**

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF  
 3981514-1 BRSP PR

CPF 544.975.909-68 DATA NASCIMENTO 08/11/1964

FILIAÇÃO  
 ANTONIO VACOMBI  
 FERREIRA  
 SANTINA POLETTO  
 FERREIRA

PROFISSÃO: [ ] ACT: [ ] CAT. NEG: [ ]  
 [ ] [ ] [ ]

NO. REGISTRO: 00965788930 VALIDADE: 11/10/2026 1ª EMISSÃO: 19/06/1984

OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL: Balsa Nova, PR DATA EMISSÃO: 08/12/2021

SIGNATURA DO TITULAR

SIGNATURA DO DIRETOR

15665085344  
 PR920261478

**PARANÁ**

2292345184

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 152876/2022**

**Validade: 26/12/2022**

**Razão Social:** J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

**CNPJ:** 16584481000160

**Num. Registro:** 59171

**Registrada desde :** 13/07/2015

**Capital Social:** R\$ 250.000,00

**Endereço:** RODOVIA ANIBAL KHOURY, 101 ESQ DOM PEDRO II BUGRE

**Município/Estado:** BUGRE (BALSA NOVA)-

**CEP:** 83660000

PR

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-099); Comércio varejista de areia, pedra britada, terra e saibro (4744-004); Serviços de obras de terraplanagens (4313-400); Transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipais, interestaduais e internacionais (4930-202); Transportes rodoviários de passageiros, intermunicipais, interestaduais e internacionais (4929-902); Serviços de locação de caminhões e máquinas para serviços diversos (7719-599); Serviços de manutenções diversas em geral, serviços ligados a limpeza e conservação, atendimento a recepção e portaria (8111-700); Serviços especializados para construção (4399-103); Coleta de resíduos não perigosos (3811-400); Coleta de resíduos perigosos (3812-200); Tratamento e disposição de resíduos não perigosos (3821-000).

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. A engenheira ambiental Emanoele Magatão dos Santos tem as atividades limitadas a "Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos".

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 16584481000160**

1 - Nome Civil: BRUNA LUIZA DE DEUS

Carteira: PR-153688/D Data de Expedição: 03/05/2016

Desde: 23/08/2022 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA



Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Conforme a Decisão da CEAEST 507/2018 de 24/09/2018, referente ao Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: a profissional possui atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (Item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos;

Anotações:

1. Anotado em 27/09/2018 o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - Rio de Janeiro, no período de 05/08/2016 a 29/06/2017.

2 - Nome Civil: EMANOELE MAGATÃO DOS SANTOS

Carteira: PR-130951/D Data de Expedição: 11/04/2013

Desde: 29/12/2016 Carga Horária: 20: H/M Até: 02/11/2020

Desde: 27/11/2020 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - Nome Civil: REGIANE FIGUEIRA CORADEL RIBEIRO

Carteira: PR-146684/D Data de Expedição: 22/05/2015

Desde: 05/09/2022 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

---

### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 345015/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/11/2022 13:02:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO HABITAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE

## ATESTADO TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04, sediada na Praça Dr. Horácio Klabin nº37, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ 14.893.216/0001-38, com sede a Rua José Merchiori, nº 549, Bugre, Balsa Nova/PR, vem prestando os serviços descritos abaixo, com presteza e pontualidade, cumprindo com todas as obrigações assumidas no contrato e na licitação, não existindo até o momento nada que desabone sua conduta:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais Sólidos constituídos de Materiais Recicláveis, no Município de Telêmaco Borba/Pr.

**CONTRATO:** 87/2020.

Quantidade coletada, transportada e destinada:

- Coleta de resíduos sólidos urbanos: entre o período de abril de 2020 a abril de 2022 foram realizados os serviços referentes à estimativa de 2880 toneladas, média de 120 toneladas/mês.

A empresa disponibilizou para a execução destes serviços as seguintes guarnições: 02 (dois) caminhões coletores tipo toco com baú de carga traseira, ano de fabricação de 2015 e 2016, com capacidade volumétrica de 35,9m<sup>3</sup> e 27,4<sup>3</sup>, respectivamente, todos contando com no mínimo uma equipe de 01 (um) motorista e, 03 (três) coletores em cada veículo; todos os veículos possuem sistema de rastreamento via GPS online.

**PRAZO CONTRATUAL EM ANDAMENTO:** 20/03/2020 à 19/03/2023.

**1º ADITIVO - PRAZO e VALOR:** 20/03/2021 à 19/03/2022.

**2º ADITIVO - PRAZO e VALOR:** 20/03/2022 à 19/03/2023. (Em andamento).

**Local da execução dos serviços:** Em todo território Urbano e Rural do Município de Telêmaco Borba/ PR.

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** Regiane Figueira Coradél Ribeiro, Formação Profissional Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho - Registro Profissional PR-146.684/D.

*S*



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, **ATESTA**, para fins de acervo técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, que a empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia Anibal Khury esquina com a Rua Dom Pedro II, Distrito do Bugre - Balsa Nova - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.584.481/0001-60, registrada na junta comercial do Paraná sob o número 90632884-43, a qual participou de licitação promovida por este órgão - Pregão Presencial nº 07/2019 - Contrato nº 38/2019, vem apresentando desempenho satisfatório no serviço contratado.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua "**CAPACIDADE TÉCNICA**" em relação aos serviços compactuados.

Destaque-se que a empresa supracitada participou de licitação cujo OBJETO se refere à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LOCALIDADES DO INTERIOR E ALDEIAS DA RESERVA INDÍGENA RIO DAS COBRAS**".

**ESTIMATIVA MÉDIA DE QUANTIDADE TRANSPORTADA: 40t/mês**

**PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 31/05/2019 à 31/05/2020 (em andamento)**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Srª. Geni de Fátima Portela Radoll, Engenheira de Segurança do Trabalho, Engenheira Sanitarista e Ambiental. CREA/PR-112032/D.**

Nova Laranjeiras - PR, 16 de julho de 2019.

**PÉTERSON VINÍCIUS PRAMIU**

Engenheiro Agrícola CREA/PR - 172697/D

**Péterson Vinícius Pramiu**  
Engenheiro Agrícola  
CREA-PR 172697/D







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

1720220002546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional REGIANE FIGUEIRA CORADEL RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: REGIANE FIGUEIRA CORADEL RIBEIRO

RNP: 1714396312

Registro: PR-146684/D

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720201666336 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/04/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rua: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84261-170

Contrato: 87/2020 celebrado em 05/04/2020

Valor do contrato: R\$ 522.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMACO BORBA

UF: PR

CEP: 84261-170

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/04/2020 Previsão de término: 06/04/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Atividade Técnica: 1- **Supervisão** Condução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1320 TON

**Observações:**

CONTRATO Nº 87/2020 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175458/2022.

CAT nº 1720220002546 de 21/06/2022, página 1 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

1720220002546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720212325071 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/05/2021 Forma de registro: Complementar Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Contratante: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rua: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMACO BORBA UF: PR CEP: 84261-170

Contrato: 87/2020 celebrado em 08/04/2021 Vinculado a ART: 1720201666336

Valor do contrato: R\$ 675.241,32 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PC HORACIO KLABIN Nº: 37

Bairro: CENTRO

Cidade: TELEMACO BORBA

UF: PR

CEP: 84261-170

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/04/2020 Previsão de término: 08/04/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Atividade Técnica: 1- Condução de equipe Condução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1320 TON

Observações:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 87/2020 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está divergente do informado pelo profissional nas ARTs. O Crea-PR certifica os dados constantes das ARTs.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002546/2022

01/09/2022 17:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 175458/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Conselhos Públicos, informando o número do protocolo: 175458/2022.

CAT nº 1720220002546 de 21/08/2022, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**6533/2019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EMANOELE MAGATÃO DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EMANOELE MAGATÃO DOS SANTOS

RNP: 1711913758

Registro: PR-130951/D

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720195232120 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/10/2019 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/11/2016 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83860-000

Data de início: 21/11/2016 Previsão de término: 25/10/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CNPJ: 76.105.527/0001-42

Atividade Técnica: 1- Coordenação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 200 TON

**Observações:**

CONTRATO 104/2016 - 9º TERMO ADITIVO

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 29/12/2016.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383359/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 1 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**6533/2019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720195232546 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/10/2019 Forma de registro: Complementar Participação técnica:  
Individual  
Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/11/2016 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/11/2016 Previsão de término: 20/03/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CNPJ: 76.105.527/0001-42

Atividade Técnica: 1- Coordenação de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 200 TON

Observações:

CONTRATO 104/2016 - 11º ADITIVO

Informações complementares:

O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 29/12/2016.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) / Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 3833592019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 2 de 10

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná







Número da ART: 20171732008 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/04/2017 Forma de registro: Substituição Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/11/2016 Vinculado a ART: 20164710932

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/11/2016 Previsão de término: 21/12/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

**Observações:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 29/12/2016.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 38333/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 3 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**6533/2019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 20171768290 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/04/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/04/2017 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/04/2017 Previsão de término: 20/09/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

Observações:

1º ADITIVO DE PRAZO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

Informações complementares:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultar Pública, informando o número do protocolo: 6533/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 4 de 10

  
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Número da ART: 20175615464 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/12/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/09/2017 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/09/2017 Previsão de término: 20/02/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

**Observações:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

TERMO ADITIVO NÚMERO: 3

Informações complementares:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383309/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 5 de 10







Número da ART: 20175630471 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/12/2017 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 20/09/2017 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 33.432,94 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83860-000

Data de início: 20/09/2017 Previsão de término: 20/02/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, APOIO E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

Observações:

2º ADITIVO DE VALOR  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

Informações complementares:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383359/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 6 de 10





Número da ART: 20184321941 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/09/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/02/2018 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/02/2018 Previsão de término: 20/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

CPF:

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO**

**Observações:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

Informações complementares:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consulta Pública, informando o número do protocolo: 30333992019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 7 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico Parcial com  
Atestado

**6533/2019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 20184322280 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/09/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/07/2018 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/07/2018 Previsão de término: 20/12/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

CPF:

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ASSISTÊNCIA, APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO**, Serviço Contratado: **OUTROS, SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO/ORIENTAÇÃO**

**Observações:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383359/2019

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 8 de 10







Número da ART: 20190262250 Situação da ART: NÃO BAIXADA  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/01/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica:  
Individual

Empresa contratada: J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova CNPJ: 76.105.527/0001-42

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 665

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BUGRE (Balsa Nova) UF: PR CEP: 83660-000

Contrato: 104/2016 celebrado em 21/11/2016 Vinculado a ART: 20171732008

Valor do contrato: R\$ 1.263,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.200,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº: 101

Bairro: BUGRE

Cidade: Balsa Nova

UF: PR

CEP: 83650-000

Data de início: 21/11/2016 Previsão de término: 20/05/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

CPF:

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA, APOIOS TÉCNICOS E APOIOS ADMINISTRATIVOS, Tipo de Obra/Serviço: SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO, Serviço Contratado: OUTROS, SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO

Observações:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2016.

RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
MÉDIA QUILOMETRAGEM/MENSAL 2.200 KM  
MÉDIA PESAGEM/MENSAL 200 TONELADAS

Informações complementares:

O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 29/12/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6533/2019

13/11/2019 16:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 383359/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383359/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 9 de 10



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova, sob CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, Paraná, declara para fins de acervo técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, que a empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME cadastrada no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60, registrada na junta comercial do Paraná sob o número 90632884-43, com sede à Rodovia Anibal Khury esquina com a Rua Dom Pedro II, Distrito do Bugre, Município de Balsa Nova/PR, vem prestando os serviços descritos abaixo, com presteza e pontualidade, cumprindo com todas as obrigações assumidas no contrato e na licitação, não existindo até o momento nada que desabone sua conduta:

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais Sólidos, no Município de Balsa Nova – PR.

**CONTRATO:** 104/2016 **QUANTIDADE TRANSPORTADA:** média de 200 toneladas/mês.

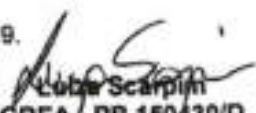
**PRAZO:** 21/11/2016 à 20/04/2017.

- 1º ADITIVO - PRAZO: 21/04/2017 à 20/09/2017.
- 2º ADITIVO - VALOR: 20/09/2017 à 20/02/2018.
- 3º ADITIVO - PRAZO: 21/09/2017 à 20/02/2018.
- 4º ADITIVO - PRAZO: 21/02/2018 à 20/07/2018.
- 5º ADITIVO - VALOR: 19/06/2018 à 20/12/2018.
- 6º ADITIVO - PRAZO: 21/07/2018 à 20/12/2018.
- 7º ADITIVO - VALOR: 24/09/2018 à 13/06/2019.
- 8º ADITIVO - PRAZO: 21/12/2018 à 20/05/2019.
- 9º ADITIVO - PRAZO: 21/05/2019 à 20/10/2019.
- 10º ADITIVO - VALOR: 14/06/2019 à 20/03/2020.
- 11º ADITIVO - PRAZO: 21/10/2019 à 20/03/2020.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Emanoel Magatão dos Santos, Formação Profissional Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Registro Profissional PR-130.951/D.

Por ser expressão da verdade assinamos o presente.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

  
Lúcia Scarpim  
CREA - PR 150430/D  
CPF: 085.936.499-20

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 383359/2019.

CAT nº 6533/2019 de 01/11/2019, página 10 de 10





**MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO HABITAÇÃO**  
**E MEIO AMBIENTE**

**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** Emanuele Magatão dos Santos, Formação Profissional Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho - Registro Profissional PR-130.951/D.

Por ser expressão da verdade assinamos o presente.

Telemaco Borba, 08 de junho de 2022.



*Osley Adriano dos Santos*

FISCAL  
Osley Adriano dos Santos  
CPF: 021.863.689-00

*José Eduardo Munhoz Martins*

José Eduardo Munhoz Martins  
Técnico Municipal Nível Superior I  
Engenheiro Ambiental - CREA PR: 134479/D  
CPF: 005.710.069-14

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175458/2022.

CAT nº 1720220002546 de 21/06/2022, página 4 de 4





## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

**Contratante:** J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.584.481/0001-60, com sede à Rod Anibal Khoury, 101 – Esquina c/ a Rua Dom Pedro II RINCÃO, CEP: 83.660-000, bairro: Bugre, município de Balsa Nova/PR, representada nesta ocasião por **JOSÉ ALMIR FERREIRA**, brasileiro, portador do RG: 3981514-1 e CPF: 544.975.909-68, doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE.

**Contratado:** REGIANE FIGUEIRA CORADÉL RIBEIRO, brasileira, Carteira de identidade-R.G. nº 10342213-2- SSP PR, C.P.F. nº 065.924.989-86, com título profissional ENGENHEIRA AMBIENTAL, Registro CREA PR nº 146684/D, doravante denominado de simplesmente contratado.

Ajustam o presente contrato mediante cláusulas e condições, a seguir:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com o objeto social da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função;

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por 3 (três) anos;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 2 (duas) horas semanais;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo metade de um salário-mínimo mensal R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) por mês, reajustado anualmente conforme alteração do salário-mínimo, mais 1% ao mês do valor total cobrado a cada licitação que a contratante participe com a responsabilidade técnica do contratado e seja vencedora do certame;

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

**Cláusula 8ª** - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba/PR, 31 de agosto de 2022

  
**JOSÉ ALMIR FERREIRA**  
Sócio Administrador  
CNPJ: 16.584.481/0001-60  
C.P.F. nº 544.975.909-68

  
**Regiane Figueira Coradél Ribeiro**  
Engenheira Ambiental  
C.P.F. nº 065.924.989-86  
CREA PR 146684/D

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original, no foi apresentado.  
01 SET 2022  
SERVIÇO DE REGISTRO DO CARTEIRO  
FONE/FAX 3262-3253  
Escritório para Autenticação de Cópia  
FUD61914

**Eduardo Gerônimo Alves de Moraes**  
Escrivente

**RECONHECIMENTO NO VERSO**

SERVIÇO DISTRITAL DO CLJURU  
AUTENTICAÇÃO  
PRIMEIRA VERSÃO



Serviço Distrital do Cljuru - João Geraldo Lazzarino  
Av. Presidente Afonso Celso, 710 - Curitiba - PR CEP: 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3364.1111

Selo nº F413X4eq10h4q1rma344R4TY  
https://selo.furacao.com.br/030314

Reconheço por VERDADEIRA e assinaturas de REGINA  
FIGUEIRA CORADEL RIBEIRO (485473) e JOSE ALVARO  
FERREIRA (448792). Dou nº 0049 Curitiba, 01 de setembro de  
2022

Em Teste da Verdade

João Paulo Heron - Escrevente



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E  
INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Data de última atualização:	28/10/2022	Data de validade:	28/10/2024
CNPJ: 16.584.481/0001-60			
RAZÃO SOCIAL: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME			
LOGRADOURO: ROD. ANIBAL KOURY			
N.º: 101		COMPLEMENTO: ESQ. R DOM PEDRO II	
MUNICÍPIO: Balsa Nova		UF: PARANA	
Responsáveis técnicos:		N.º de registro no banco de dados do IBAMA:	
GENI DE FATIMA PORTELA RADOLL		7313802	

**Atividades declaradas:**

- Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
- Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
- Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

**TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA**

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

- i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;
- ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;
- iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e
- iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7023686	28/10/2022	28/10/2022	28/01/2023

**Dados básicos:**

CNPJ: 16.584.481/0001-60  
Razão Social: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME  
Nome fantasia: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA ME  
Data de abertura: 18/07/2012

**Endereço:**

logradouro: ROD. ANIBAL KOURY  
N.º: 101  
Bairro: RINCAO (BUGRE)  
CEP: 83660-000  
Complemento: ESQ. R DOM PEDRO II  
Município: Balsa Nova  
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-62	Manutenção de área passível de Ato Declaratório Ambiental - Lei nº 6.938/1981: art. 17-O
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-83	Transporte de cargas perigosas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões,

concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

**Chave de autenticação**

7B72G235YN8Z2TJK



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **162595/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: REGIANE FIGUEIRA CORADEL RIBEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146684/D

Registro Nacional : 1714396312

Registrado(a) desde : 22/05/2015

Filiação : VANDERLEI CORADEL

JANETE FIGUEIRA DE ANDRADE CORADEL

Data de Nascimento : 22/07/1989

Documento de Identidade : 04325662609 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 06592498986

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 31/01/2013

Diplomação : 31/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 05/03/2015

Diplomação : 09/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59171 - J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 16584481000160

Desde: 05/09/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 367522/2022.



Emitida via Internet em 22/12/2022 06:45:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO MAURÍCIO DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO MAURÍCIO DE LIMA**

RNP: 1708331514

Registro: **PR-109145/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **20161853198** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 03/05/2016 Baixada em: 01/11/2016 Forma de registro: **Substituição**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **J J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**

Contratante: **AMAZONIA GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 10.331.970/0002-04

Rua: **RODOVIA BR 277 KM 134 N°: S/N°**

Complemento: **Bairro: JARDIM SERRINHA**

Cidade: **BALSA NOVA UF: PR CEP: 83650-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2015 Vinculado a ART: 20160696480**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **120,00** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 277 KM 134 N°: S/N°**

Bairro: **JARDIM SERRINHA**

UF: **PR**

CEP: **83650-000**

Cidade: **BALSA NOVA**

Data de início: **01/12/2015** Conclusão efetiva: **01/11/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

CPF:

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**COLETA DE RESÍDUOS CLASSE I, IIA E IIB GERADOS EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS E URBANAS. OS RESÍDUOS SÃO COLETADOS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E POSTERIORMENTE SÃO ENCAMINHADOS A AMAZÔNIA COPROCESSAMENTO PARA, APÓS BLENDAGEM, SEREM INCORPORADOS A MATRIZ ENERGÉTICA DE FORNOS DE CIMENTO.**

**Informações complementares:**

**O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU NO PERÍODO DE 04/02/2016 À 01/11/2016.**

**Observações da certidão:**

**A declaração está registrada com o CNPJ da matriz da contratante e na ART consta o CNPJ da filial da contratante.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7148/2019

25/11/2019 15:34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 40892/2019.

CAT nº 7148/2019 de 24/11/2019, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

**7148/2019**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 406523/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Conselhos Públicos, informando o número do protocolo: 406523/2019.

CAT nº 7148/2019 de 21/11/2019, página 2 de 3







### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA – ME**, inscrita na CNPJ /MF sob nº 16.584.481/0001-60, com sede à Rodovia Aníbal Khoury, 101 - Bairro Bugre – Balsa Nova – Paraná, executou serviços especializados de coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos, para atender às necessidades da empresa **AMAZONIA GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ sob nº 10.331.970/0001-23 conforme descrito abaixo.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** coleta em Curitiba e Região Metropolitana com destinação final na BR 277, S/N – sede no CEP 83650-000 – Balsa Nova/Pr. para o coprocessamento.

**PRAZO:** 12 meses, com início em 01/12/2015

**TERMINO:** Da contratação e do serviço em 01/11/2016

**NESSE PERÍODO:** foram coletados e transportado aproximadamente um total de 165 toneladas mês, como documentos em anexo.

**DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Coleta e Transporte de resíduos perigosos e não perigosos.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engenheiro Ambiental – João Maurício de Lima – CREA/PR 109145/D

Declaramos ainda, que a empresa acima citada prestou serviço satisfatórios a o que foi contrato, com observância cumpriu todas as regras estabelecidas em contrato, nada havendo que desabone a sua conduta ou seus prepostos na prestação dos serviços contratados, os quais apresentaram qualidade e desempenho satisfatórios.

Curitiba, 20/11/2016

  
**TANIA DO AMARAL CAMARGO**

**Diretora Executiva**

Escritório: (41) 3077-1002 / Fax: (41) 3029-7002 / Comercial São Paulo: (11) 9182-8224 -  
amazonia@amazoniacoprocessamento.com.br / www.amazoniacoprocessamento.com.br





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CATANDUVAS

VARA CÍVEL DE CATANDUVAS - PROJUDI

Rua São Paulo, 301 - Fórum - Centro - Catanduvas/PR - CEP: 85.470-000 - Fone: (45) 3327-9050 - Celular: (45) 3327-9058 - E-mail: cat-ju-sccda@tjpr.jus.br

Processo: 0001904-67.2022.8.16.0065

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Poluição

Autor(s): Ministério Público - Comarca de Catanduvas-Pr

Réu(s): DIRCEU RAMOS RABEL

À Prefeitura Municipal de Ibema - Paraná  
ao Chefe do Setor da Vigilância Sanitária

**OFÍCIO - 405/2022**

Cumprimento n.:0001904-67.2022.8.16.0065.0002

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo ao contido nos autos supracitados, solicito que para que realize a fiscalização que entender pertinente na propriedade do ora requerido, adotando-se as diligências necessárias para cessar as violações da legislação local e nacional, comunicando ao juízo eventuais infrações, tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>.

Atenciosamente,

Catanduvas, 16 de dezembro de 2022.

*Andrea Popadiuk Joly*

*Técnica Judiciária*

*Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

**OBSERVAÇÃO:** Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema mensagens/mailote digital caso tenha acesso, com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE CATANDUVAS

VARA CÍVEL DE CATANDUVAS - PROJUDI

Rua São Paulo, 301 - Fórum - Centro - Catanduvas/PR - CEP: 85.470-000 - Fone: (45) 3327-9050 - Celular: (45) 3327-9058 - E-mail: cat-ju-ccda@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0001904-67.2022.8.16.0065**

Processo: 0001904-67.2022.8.16.0065

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Poluição

Valor da Causa: R\$10.000,00

Autor(s): • Ministério Público - Comarca de Catanduvas-Pr

Réu(s): • DIRCEU RAMOS RABEL

**DECISÃO**

1. Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de DIRCEU RAMOS RABEL, todos qualificados.

Na inicial, a representante do Ministério Público alegou, em síntese, que foi instaurado Inquérito Civil n. MPPR0032.22.000547-7 visando a adoção de medidas de controle para cessar degradação ambiental. Afirma que foram diversas as violações ambientais praticadas pela parte ré, como a conduta de dispor inadequadamente de resíduos sólidos urbanos e industriais, dentre outros, a céu aberto, sem o devido licenciamento ambiental. Relata que a parte requerida foi notificada várias vezes para que procedesse a regularização do imóvel, com a recolha do lixo e entulho, sendo, inclusive, multado por violação a legislação municipal correlata, todavia, sem qualquer resposta ou ação efetiva pela parte ré, bem como, ausente o pagamento da multa aplicada em questão. Aduz que a situação retratada tem facilitado a acumulação de água e a proliferação de pragas urbanas, como o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya. Sustenta que procedeu com a expedição de Recomendação Administrativa para a parte requerida, para que efetuasse a limpeza e conservação do bem, no prazo de 30 (trinta) dias, no entanto, que decorreu o prazo sem qualquer atendimento à recomendação e sem qualquer contato a respeito pela parte. Aduz que a parte ré não permite a fiscalização dos agentes municipais de vigilância sanitária, o que dificulta o controle de propagação de diversas doenças pela municipalidade. Argumenta que a parte requerida não tem realizado a limpeza do local, acumulando lixo, entulhos, resíduos sólidos urbanos e industriais, dentre outros, a céu aberto, sem o devido licenciamento ambiental, contribuindo sobremaneira para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Pugna pela concessão de tutela de urgência, a fim de que seja a parte ré compelida a realizar a limpeza total e periódica da sua propriedade e se abstenha de depositar resíduos sólidos e industriais de forma irregular no local, mediante fixação de multa.

Juntou documentos (movs. 1.2 a 1.25).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. **Decido.**





2.O art. 11 da Lei nº 7.347/1985 estabelece que *"na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor."*

Por sua vez, o art. 12, da mencionada lei, possibilita ao juiz a concessão de medida liminar, com ou sem justificação prévia, em ação civil pública.

À luz do preceituado no art. 300, caput, e §3, do Código de Processo Civil, *"a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo"*.

Ainda, consoante o §2, do mesmo artigo, *"a tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia."*

Em juízo de cognição sumária, infere-se que estão presentes os requisitos indispensáveis ao deferimento da liminar pretendida.

Foram acostados aos autos, pelo Ministério Público, diversos documentos produzidos no bojo do Inquérito Civil n. MPPR0032.22.000547-7, dentre eles, mídias em foto (movs. 1.5 a 1.8) e as notificações de infração ambiental, além de outras medidas prévias para o controle da situação retratada em tela, evidenciando, ao menos em análise sumária, a existência de prática de infração ambiental pelo réu, consistente na poluição ambiental e a contribuição para a proliferação de doenças naquela localidade.

Não obstante os diversos documentos citados acima, denota-se que a parte requerida se esquivava de suas obrigações, dificultando o acesso de agentes da vigilância sanitária em seu imóvel, e ainda, deixa de participar das conscientizações promovidas pela municipalidade, embora sempre ciente dos eventos promovidos pelo ente público (mov. 1.11).

Reputa-se presente também o perigo de dano, uma vez que a atividade exercida pelo réu (coletor de recicláveis), além de promover a poluição ambiental, com o acúmulo de resíduos, produz danos à saúde da coletividade vizinha, podendo agravar os danos já existentes em razão das violações das normas locais e pátrias.

Não bastasse isso, importante ponderar que o direito ambiental tem como um de seus princípios norteadores a precaução, do qual se pode retirar uma espécie de *in dubio pro natura*. Associada à prevenção, compreende-se corretamente que o objetivo é impedir danos ambientais, inclusive, se expondo que em casos de ausência de solução unívoca se possa deliberar em sentido restritivo, obstando condutas que tenham um presumível potencial poluidor.

Trata-se, portanto, de dever de proteção imposto à sociedade, na forma do art. 225, caput, da Constituição Federal, possibilitando que se tomem posturas acautelatórias no sentido de antecipar, ou tanto quanto possível, neutralizar os riscos nocivos ao equilíbrio ecológico.

Logo, ainda que os fatos mereçam maiores esclarecimentos, a simples possibilidade de a atividade trazer danos ambientais e à saúde da coletividade, impõe-se a adoção de medidas acautelatórias, como àquelas pretendidas pelo Ministério Público.

Nesse sentido, a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

*CALIXTO DIREITO AMBIENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA PROVISÓRIA PARA FAZER CESSAR DANOS AMBIENTAIS EM ÁREA DE ENTORNO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. ALEGAÇÕES DOS AGRAVANTES DE AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO FÁTICA NA REGIÃO HÁ ANOS. NÃO ACOLHIMENTO. DESMATAMENTO E OCUPAÇÃO IRREGULAR QUE SE PERPETUAM NO TEMPO. MODIFICAÇÕES HUMANAS EM ÁREA DE REGENERAÇÃO DE MATA ATLÂNTICA QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE TRANSMUDAR A NATUREZA DO BIOMA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º, DA LEI N.º 11.428 /06. IMPRESCINDIBILIDADE DA TUTELA INIBITÓRIA A FIM DE OBSTAR A OCORRÊNCIA DE NOVOS DANOS. PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO. Agravo de Instrumento n.º XXXXX-02.2017.8.16.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - XXXXX-02.2017.8.16.0000 - Paranaguá - Ref.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - J. 20.08.2018)*

Por conseguinte, dispõe o art., 19 da Lei Municipal nº 442/2020, do Município de Ibema/PR, que:

*Art. 19. Fica terminantemente proibida a implantação de depósitos de materiais recicláveis em terrenos baldios, logradouros públicos, residenciais ou qualquer outro local que não seja devidamente licenciado pelo órgão ambiental municipal (vigilância sanitária), estadual e federal, em todo território municipal.*

Frente a legislação municipal, dispõe o item 6 da Resolução SESA Nº 0029/2011, do Estado do Paraná, que compete aos proprietários de imóveis:

*Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos, depósitos de material em geral, inclusive material de construção, comércios de ferro-velho, sucatas, empresas de veículos sinistrados, leilões de carros e peças, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, e comércios similares, além do disposto no item 5, compete ainda:*

- 6.1. Manter seco e/ou preferencialmente abrigado da chuva qualquer material passível de acumulação de água;*
- 6.2. Manter os materiais existentes em seu estabelecimento dispostos de forma a evitar o acúmulo hídrico durante todo o tempo de estadia destes no local;*
- 6.3. Armazenar/acondicionar os materiais em locais apropriados de maneira a facilitar a vistoria pelos funcionários da manutenção, dos agentes de endemias e autoridades sanitárias, sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento;*
- 6.4. Implantar estratégias de prevenção, controle e monitoramento do mosquito Aedes aegypti;*
- 6.5. Manter documentação de origem e destino dos materiais arquivado no estabelecimento, para pronta consulta, pelas autoridades sanitárias;*
- 6.6. Eliminar quaisquer recipientes e estruturas que possam servir de criadouros para o Aedes aegypti.*

Ademais, no caso concreto, entendo que a concessão da liminar ainda permitirá o livre exercício da atividade econômica desenvolvida pela parte requerida, na forma do art. 1º, §1, da Lei nº 13.874/2019,



desde que dentro dos parâmetros definidos pela municipalidade e pelos órgãos ambientais e de saúde, sobretudo, porque os direitos individuais não devem se sobrepor aos interesses da coletividade, notadamente, quando se tratar de violação ao meio ambiente e à saúde da comunidade local.

*§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.*

Logo, porque preenchidos os requisitos legais, a liminar pretendida pelo Ministério Público merece acolhimento pelo juízo.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** a tutela de urgência pleiteada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, **para o fim de determinar ao réu, que:**

a) realize a limpeza total e periódica da sua propriedade, no prazo de 15 (quinze) dias;

b) se abstenha de depositar resíduos sólidos e industriais de forma irregular no local, de modo a contribuir com a proliferação de doenças.

**O descumprimento desta ordem judicial será penalizado com multa diária por descumprimento de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.**

**Deverá ser a parte requerida advertida pelo Sr. Oficial de Justiça (de modo claro e que bem cliente fique), que não obstante a aplicação de multa por descumprimento arbitrada, poderão ser impostas medidas coercitivas drásticas, como a limpeza compulsória da propriedade através de maquinários pelo ente público.**

3.1. Comunique-se, pelo meio mais célere, à Prefeitura Municipal de Ibema/PR, junto ao setor de vigilância sanitária, para que realize a fiscalização que entender pertinente na propriedade do ora requerido, adotando-se as diligências necessárias para cessar as violações da legislação local e nacional, comunicando ao juízo eventuais infrações.

3.2. Desde já, para o cumprimento do item 3.1, caso se faça necessário, defiro a utilização de força policial.

4. Cite-se e intime-se a parte requerida, com urgência, para dar cumprimento à presente decisão e para, querendo, ofereçam resposta, no prazo e com as advertências legais.

5. Após, intime-se o Ministério Público para impugnação, na forma dos arts. 350 e 351, do Código de Processo Civil.

6. Na sequência, intemem-se as partes a especificar as provas que eventualmente pretendam produzir em audiência, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento. Prazo: 05 (cinco) dias.

7. Cumpridos os itens anteriores, retornem conclusos para saneamento do feito.



8.Intimações e diligências necessárias.

**Quedas do Iguazu, datado eletronicamente.**

**Leonardo de Souza Santos**

**Juiz Substituto**





**J TRANSPORTE E  
TERRAPLANAGEM LTDA**

À Comissão de Licitação do

Município de **IBEMA/Pr.**

A/C: Presidente da Comissão.

Ref. A o PEDIDO EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO


**A EMPRESA RAZÃO SOCIAL: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**

CNPJ: 16.584.481/0001-60 Inscr. Est. N° 90632884-43

Endereço: Rodovia Anibal Khoury, 101 (esquina c/ Rua: Dom Pedro II) - Bugre - Balsa Nova - Paraná - CEP 63660-000

Telefone: 41-3636-9228 - 41-99126-7355 e-mail: [jjterraplanagem@yahoo.com.br](mailto:jjterraplanagem@yahoo.com.br)

Conta Banco Bradesco Ag: 1886 Conta: 231002-3

  
16.584.481/0001-60

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME  
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101  
R.S.O. COM DOM PEDRO II RINCÃO  
BUGRE - CEP 63.660-000  
BALSA NOVA PR



O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:8088193100  
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=1425348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Data: 2022.11.18 08:02:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1916/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 18 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-48
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.988.219-69
Membros:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.789.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1914/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 17 de novembro de 2022.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=1425348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Data: 2022.11.17 16:25:46 -03'00'

Viviane Comiran  
Prefeita





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1917/2022

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.988.219,69.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1711/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de novembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Viviane Comiran  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN/1159424986  
Dn: cn=C, ou=IP@ibema.pr.gov.br, ou=CA SOLUÇÕES VLT, ou=140214889100,  
ou=Protonmail.com, c=ibema.pr.gov.br, ou=VIVIANE COMIRAN/1159424986  
Data: 2022.11.19 16:49:42 -0200



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1910/2022

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

• **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

• **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83

Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51

Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89

• **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaca CPF: 034.184.279-60

Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32

Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52

• **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75

Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69

Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

• **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51

Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15

Antônia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.262.139-00

• **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

• **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

• **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

• **Centro Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Luísa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clinica da Mulher:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52  
Noemi de Araujo CPF: 031.791.969-55

- **Hospital Municipal:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04  
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97  
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79  
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14  
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53  
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07  
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09  
Vanderson da Moraes CPF: 052.774.119-17

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1858/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de novembro de 2022.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 27 de dezembro de 2022

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  
  
Viviane Comiran  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema - Pr, 27 de dezembro de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL, EM REGIME EMERGENCIAL**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL, EM REGIME EMERGENCIAL”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.003.18.542.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**  
Contador





Ibema, 27 de dezembro de 2022

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Prezado Senhor

Foi solicitado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a Assessoria Jurídica parecer sobre a possibilidade de dispensar a licitação, com fundamento no Art. 24 IV, da Lei 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE ATÉ A USINA DE DESTINAÇÃO FINAL**, pelo que ponderamos:

**1. Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer quanto a possibilidade de formalização de processo de Dispensa de Licitação com vista a Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Município de Ibema e transporte até a Usina de Destinação Final, de forma emergencial, haja vista a necessidade de continuidade e efetivação dos serviços públicos prestados e diante da negativa da empresa Águia Ambiental Coleta de Resíduos Ltda em aditar a prorrogação da prestação dos serviços estabelecidos no Contrato nº184/2020, bem como, em contrapartida, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº89/2022 ter restado DESERTO em 21/12/2022.

De frente deste cenário, para evitar prejuízos a vida da população e a saúde pública, se justifica a extrema urgência em realizar o contrato emergencial para a continuação do serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos, vez que o contrato nº184/2020 encerra-se em 29/12/2022, conforme 1º termo de aditivo contratual.

Consta dos autos, justificativa da situação de emergência com a solicitação para contratação de Empresa, por um prazo de 90 (noventa) dias até a conclusão do processo licitatório para nova contratação a ser deflagrado.

Este é o relatório.

**2. Dos Fundamentos.**

A Licitação é procedimento obrigatório à administração Pública para efetuar suas contratações, consoante o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvado os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizá-la, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível. Deste modo, a não-licitação é exceção e deve estar na Lei nº 8.666/93 nos casos de Dispensa e de Inexigibilidade.

Assim, a licitação poderá ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

Cumprido destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o **contrato administrativo precisa ser realizado**

Prefeitura Municipal de Ibema





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**imediatamente**, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

Nesse sentido, observa-se que é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante o artigo 24, IV e seguintes da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)"

Acerca da matéria, imperioso destacar a emergência fundamentadora da dispensa da licitação, a teor do magistério do Mestre Marçal Justen Filho, consoante o qual:

"Emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª ed., Dialética, 2004, p.238).

O referido doutrinador destaca, ainda, dois requisitos para a adoção da dispensa quanto realizada com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

... "quando da demonstração concreta da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação tendo em vista ser potencial causador de prejuízos irreparáveis, isto é, que não podem ser recompostos posteriormente; e, em segundo lugar, que seja demonstrado que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação do risco." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo Dialética, 2005, p.242).

Sucessivamente, a Lei determina condições a serem observadas na contratação direta ao amparo de condição de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme consta do art. 26, *verbis*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Ensina Jessé Torres Pereira Júnior.

"Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: "além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inciso IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

(...)"

Assim, a dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, caracterizada emergencial, deverá ser comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente, salvo se a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento da desídia administrativa ou da má gestão de recursos. Objetivamente constituem requisitos, para a validade e autorização da contratação, três elementos: situação emergencial ou calamitosa; urgência de atendimento; risco; e a contratação direta seja o meio adequado para afastar o risco.

No caso em tela verifica-se a necessidade da Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Município de Ibema e transporte até a Usina de Destinação Final na modalidade emergencial, por se tratar de serviço essencial e uma vez que considerando a atual situação do Município de Ibema com a negativa de formalização de aditivo pela Empresa Águia Ambiental Coleta de Resíduos Ltda em aditivar a prorrogação da prestação dos serviços estabelecidos no Contrato nº184/2020, bem como, em contrapartida, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº89/2022 ter restado DESERTO em 21/12/2022.

Ainda, há de mencionar que, conforme DECRETO Nº1937/2022 c/c DECRETO Nº1945/2022 os servidores públicos que compõe o quadro administrativo atuante nos setores de licitações e a Procuradoria Jurídica estarão em férias do dia 02/01 a 22/01, e a população não poderá ficar à mercê da espera entre as férias coletivas, festividades de final de ano e tempo necessário para que seja deflagrado e finalizado novo processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





Neste interim, perceber que, com o acúmulo do lixo na Sede do Município e Comunidades que o compõem, decorrente da inexistência de coleta do lixo orgânico, caso não se contratasse em situação emergencial, haveria transtornos à população, com a falta de asseio de logradouros públicos, posto que é importante que estejam sempre limpos, melhorando sobremaneira, a qualidade devida da população.

Portanto, a questão da contratação de empresa para realização da Coleta de lixo deve ser vista em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecido, exclusivamente, à luz do interesse público e visar o bem comum. Constata-se, claramente, que ambos se fazem presentes no objeto da contratação, pois o fim ao qual se destina a contratação - coleta de lixo - possui, inegavelmente, interesse público, visto que com a coleta do lixo depositado em frente às residências e nas vias públicas diminuiremos a possibilidade de proliferação de pragas que possam transmitir doenças, além do fato evitarem-se acidentes com a população e enchentes, provocadas pelo entupimento de bueiros e valas, rezando-se pela dignidade da pessoa humana, amenizando as disparidades que ainda se verificam em nossa sociedade.

No caso em comento, é inequívoco tratar-se de serviço essencial, qual seja, o recolhimento de lixo e resíduos sólidos no município de Ibema. Indubitável, portanto, ser dispensável a necessidade de realização de licitação por 09 (noventa) dias, até que seja deflagrado e finalizado novo processo.

Quanto os valores orçados, a Assessoria Jurídica não dispõe de elementos para aferir objetivamente o preço proposto, orienta-se a Secretaria a observar o valor estabelecido no Processo Licitatório nº141/2022, Pregão Presencial nº89/2022, visto que lançado recentemente e, em tese, atende a razoabilidade ofertada pelo mercado.

As disposições retro transcritas e examinadas autorizam a contratação direta, nas condições que mencionam, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da ocorrência da emergência, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n 8.666/1993.

Impõe-se, todavia, o reconhecimento formal das condições ora determinadas e a ratificação desse ato pelos setores competentes. Para esse fim, deve-se juntar minuta de ato de reconhecimento e dispensa se licitação, consoante determinação legal. Sucessivamente, publicar o extrato dos atos de reconhecimento e ratificação.

Por fim, pela discricionariedade, caberá a Administração opinar pela contratação dos serviços, se assim o for, ultimar procedimento licitatório em tempo hábil a suprir o término do período da contratação emergencial ora proposta.

Em tempo, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 3474/2018) o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

Desta maneira, a contratação deve ser feita pelo prazo estritamente necessário para atender à urgência e/ou para que o interesse público não seja prejudicado com a interrupção dos serviços essenciais, desde que devidamente motivada e fundamentada.

### 3. Conclusão

Isto posto, esclarecendo que "o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" bem como restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, opinamos pela possibilidade de contratação direta, bem como, alertamos que sejam observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Destarte, a presente análise restringe-se aos aspectos formais de contratação, sendo de responsabilidade da autoridade competente dar cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/ 93.

Assim, recomendamos, também, que seja iniciado concomitante com este procedimento, os tramites para contratação via licitação para mantermos a regularidade dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Município de Ibema, conforme a regra contida na Lei nº8.666/93.

Recomendando ainda o seguinte:

- a) a remessa ao setor contábil para aferição da existência de dotação orçamentária e financeira para efetivação da dispensa;
- b) a observância dos valores orçados no processo administrativo nº141/2022, Pregão Presencial nº89/2022, para a formalização de estimativa de preços de mercado;
- c) verificar se a empresa a ser contratada atende os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93;
- d) conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços;
- e) realizar a publicação do extrato da dispensa e do contrato;
- f) acostar aos autos autorização da autoridade superior para realizar a dispensa;
- g) remessa a Controladoria Interna para análise e parecer.

Por fim, recomenda-se a verificação das responsabilidades quanto ao planejamento e interrupção das execuções dos serviços essenciais ao Município Ibema, devendo justificar se houve ou não desídia da Secretaria Competente, bem como do Sr. Gestor e Sr. Fiscal de Contrato, com abertura de PAD.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 27 de dezembro de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

### AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL, EM REGIME EMERGENCIAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita